



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0001285-34.2017.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Gerência de Bens e Materiais - GEMAT
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 24/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0244306), Resultado por Fornecedor (doc. 0244309) e Termo de Adjudicação (doc. 0244310), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

**LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.436.917/0001-07, com valor global de R\$ 139.748,50 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para o grupo 1;

**CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, com valor global de R\$ 28.736,60 (vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para o grupo 5;

**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o grupo 6;

**ROBERTH & SOUSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.016/0001-10, com valor global de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais) para o grupo 8; e

**COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.243/0001-76, com valor global de R\$ 50.593,00 (cinquenta mil quinhentos e noventa e três reais) para o grupo 9.

Foram desertos os grupos 2 e 3 e fracassados os grupos 4 e 7.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 18/07/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0248934** e o código CRC **8D09DDA9**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001285-34.2017.8.01.0000

0248934v2